



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 04.017/2022-TP

ATA INTERNA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape, reuniu-se a citada Comissão, nomeada pela Portaria nº 02.004/2022-GAP, constituída dos seguintes membros: José Estelita de Aquino Filho – Presidente, Alberto William Sales Cordeiro e Raisa Vasconcelos de Deus – Membros da CCLP e Cesário Belo Torres Júnior, Engenheiro Civil lotado na Secretaria da Infraestrutura deste Município, CREA-CE nº 060403197-1, para análise e julgamento dos documentos de habilitação relativos à **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.017/2022-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA A ESCOLA PEDRO CÂMARA (1ª ETAPA), NO BAIRRO OUTRA BANDA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.** Registra-se a presença da Sra. Kessia Pinheiro Campos Cidrack, OAB/CE nº 25.484. Oficializada a abertura da sessão, a CCLP procedeu com a conferência, análise e validação da documentação apresentada para cumprimento das exigências editalícias de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, ficando a cargo do engenheiro civil o julgamento relativo ao acervo técnico profissional e operacional, por se tratar de matéria específica do ramo da engenharia civil, o qual emitiu o respectivo parecer técnico em anexo. Dando prosseguimento, a CCLP proclamou o seguinte julgamento, em conformidade com os critérios objetivos explicitados no Edital: **DECLARAMOS HABILITADAS** as empresas: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.477.919/0001-24; **ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60 e **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.638.690/0001-25, por cumprirem as exigências editalícias. **DECLARAMOS INABILITADAS** as empresas: **R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61, por descumprimento aos itens 4.8.1. e 4.8.7. do Edital c/c o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os documentos apresentados para cumprimento das exigências contidas nos itens 4.2.5; 4.5.1.2; 4.7.1; 4.7.2. e 4.7.3. do Edital possuírem autenticação de cartório digital (Azevedo Bastos) que não permite sua validação e assinatura digital incompatível com a obrigatoriedade de proceder com a verificação de sua autenticidade por se tratar de documento que depende de se manter no formato eletrônico, pois esse tipo específico de assinatura digital cria uma espécie de criptografia no arquivo, que só pode ser validado apenas enquanto permanecer em formato digital, conforme disciplina o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, no endereço eletrônico <https://www.serpro.gov.br/>, e orienta que “nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido”; **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.492.879/0001-31, por descumprimento aos itens 4.5.1.3.1., letra “a” e 4.6.2.1., letra “c”, nos termos constantes do Parecer Técnico da Engenharia em anexo, bem como por apresentar o vínculo do profissional com a empresa (item 4.6.2.1.) em cópia simples, em descumprimento ao item 4.8.1. do Edital; **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.025.604/0001-13, por descumprimento aos itens 4.8.1. do Edital c/c o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os documentos apresentados para cumprimento das exigências contidas nos itens 4.2.5. e 4.6.2.1. do Edital possuírem autenticação de cartório digital (Azevedo Bastos) que não permite sua validação; **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41, por descumprimento aos itens 4.8.7. do Edital c/c o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os documentos apresentados para cumprimento das exigências contidas nos itens 4.5.1.2, 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.3 do Edital possuírem assinatura digital incompatível com a obrigatoriedade de proceder com a verificação de sua autenticidade por se tratar de documento que depende de se manter no formato eletrônico, pois esse tipo específico de assinatura digital cria uma espécie de criptografia no arquivo, que só pode ser validado apenas enquanto permanecer em formato digital, conforme disciplina o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, no endereço eletrônico <https://www.serpro.gov.br/>, e orienta que “nos casos em que há uma necessidade imprescindível de



imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido”; **GK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.022.575/0001-43, por apresentar documentos incompatíveis com o objeto da presente licitação, tendo em vista a mesma tratar-se de procedimento licitatório da Prefeitura de Aracoiaba/CE (Tomada de Preços nº 019.2022/2022, restando prejudicado todos os documentos específicos para a presente licitação, em especial a garantia da proposta, bem como todos os referentes a qualificação técnica operacional e profissional; **CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.595.013/0001-60, por descumprimento ao item 4.5.1.3.1. letras “a” e “b”, nos termos do Parecer Técnico da Engenharia em anexo, bem como por ausência de assinatura nas declarações constantes dos itens 4.7.1., 4.7.2. e 4.7.3. do Edital. Ficam disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo que alude o Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93. O presente julgamento será publicado em jornal de grande circulação “O Povo”, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maranguape. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES	
NOME/ FUNÇÃO	ASSINATURA
José Estelita de Aquino Filho - Presidente	<i>José Estelita</i>
Alberto William Sales Cordeiro - Membro	<i>Alberto William Sales Cordeiro</i>
Raisa Vasconcelos de Deus - Membro	<i>Raisa Vasconcelos de Deus</i>

SETOR DE ENGENHARIA	
NOME/ FUNÇÃO	ASSINATURA
CESÁRIO BELO TORRES JÚNIOR - CREA-CE N° 060403197-1	<i>Cesário Belo Torres Júnior</i>